

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/214

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, SC** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, 1615, centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Fabiano da Luz**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2039.675 SSP/SC e inscrito CPF/MF sob nº 899.316.299-91 doravante denominada **EXPROPRIANTE** e a **MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ**, inscrita no CPNJ sob n. 83.314.930/0001-47, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 121 S, Centro, Chapecó, SC, neste ato representada por Clair José Lovera, inscrito no CPF/MF sob nº 494.235.339-49, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, SC, denominada **EXPROPRIADA**, têm justo e acertado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais pertinentes à espécie, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir:

Cláusula Primeira - Objeto

O objeto do presente Termo Aditivo é a **ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E BENS RECEBIDOS COMO PARTE DE PAGAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO SALDO FINAL.**

Cláusula Segunda - Fundamentação Legal

O presente Termo Aditivo tem fundamentação legal no art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceira - Do Valor e Bens ressarcidos à Expropriada

O valor da desapropriação acordado pelas partes pela área descrita na **Cláusula Primeira do Contrato 150/2014**, corresponde a **R\$: 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais)**, conforme avaliação feita pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens.

Os valores ressarcidos à **Expropriada** para quitação do valor total acordado pelas partes até a presente data são os seguintes:

a) 01 (um) Terreno Urbano com área de 774,468 m², nº 04, Quadra 349 Rua Ivo Franz, Bairro Primavera, matrícula CRI 21.597 no valor de R\$:..... **160.000,00;**

b) Obras e serviços de pavimentação, passeio e drenagem no estacionamento Paróquia Sano Antonio no valor total de R\$: **97.905,19;**

Cláusula Quarta - Do Prazo de Pagamento

Fica **PRORROGADO** para a data de 30/06/2018 o prazo de pagamento constante da Cláusula Quinta alínea “b” do contrato 150/2014.

Cláusula Quinta - Da Ratificação

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato 150/2014 e seus aditivos.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Pinhalzinho, SC 22 de setembro de 2016.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
EXPROPRIANTE

MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ
Clair José Lovera
EXPROPRIADA

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

Jean Marcus Salvador
CPF: 041.699.419-93

Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15